



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 65, de 1º de agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo.

Art. 2º – A Câmara Municipal concederá honrarias e homenagens a personalidades comprovadamente dignas deste merecimento do povo toledano.

Art. 3º – O projeto para concessão da honraria ou da homenagem será acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Art. 4º – Anualmente, serão concedidos:
I – Dois Títulos de Cidadão Honorário do Município de Toledo;
II – Duas Medalhas Willy Barth;
III – Uma Medalha Alcides Donin.

§ 1º – O Poder Executivo indicará um Título de Cidadão Honorário e uma Medalha Willy Barth.

§ 2º – A outorga da Medalha Alcides Donin observará os critérios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA WILLY BARTH

Art. 5º – Até o dia 30 de março do primeiro ano de cada legislatura será procedido o sorteio dos vereadores que efetuarão a indicação dos homenageados para a concessão de um Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo e de uma Medalha Willy Barth, observando-se o máximo de 05 (cinco) vereadores por ano.

§ 1º – Efetuado o sorteio, os vereadores sorteados indicarão seus homenageados, em reunião secreta, a ser designada pela Mesa, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º – Nesta reunião, apresentarão justificativa com o motivo da concessão e dados biográficos suficientes em que reste evidenciado o mérito do homenageado.

§ 3º – Cada vereador poderá, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar os predicados de seu homenageado.

§ 4º – Dos indicados, serão eleitos os homenageados, em votação secreta, por maioria simples, sendo vedada qualquer divulgação anterior à aprovação.

§ 5º – Da reunião será lavrada ata contendo apenas os nomes dos homenageados eleitos, que será enviada ao Departamento Legislativo para elaboração dos respectivos projetos de lei ou resolução.

§ 6º – A Mesa subscreverá os projetos e os submeterá à deliberação do Plenário.

§ 7º – As pessoas homenageadas serão oficiadas pela Câmara da data, horário e local da sessão em que deverão comparecer para receber a honraria.

§ 8º – Impossibilitado de comparecer à sessão, o homenageado receberá, em ocasião oportuna, pessoalmente ou mediante representante indicado, a distinção no domicílio, no Gabinete do Presidente da Câmara ou em local diverso convencionado.

§ 9º – O prazo a que alude o § 1º será observado pelo Poder Executivo.

Art. 6º – As despesas anuais decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, suplementadas, quando necessário.

Art. 7º – Tão logo aprovada a concessão da honraria ou homenagem, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do Presidente da Câmara e do Prefeito.

Art. 8º – A entrega das honrarias será feita em sessão solene a ser realizada, preferencialmente, na Câmara Municipal e durante a semana das comemorações de aniversário do Município.

§ 1º – Na sessão solene de entrega de honraria ou homenagem, o Presidente da Câmara referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º – Na sessão a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, somente será permitida a palavra ao vereador designado pela Mesa como orador oficial.

§ 3º – Quando se tratar de honraria de iniciativa do Prefeito, caberá unicamente a este o uso da palavra.

Seção I Título de Cidadania Honorária

Art. 9º – A concessão de título de cidadania honorária dar-se-á individualmente, mediante lei, para homenageados com naturalidade distinta da toledana.

Art. 10 – O título de cidadania honorária será conferido a pessoas físicas que:

I – tenham se destacado em sua vida pessoal, política ou profissional para o engrandecimento do Município ou que prestaram serviços de reconhecimento público à democracia ou ao povo brasileiro;

II – tenham se destacado com o progresso do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 2

Art. 11 – O Título de Cidadania Honorária será confeccionado em couro ou papel apergaminhado ou similar e fino acabamento, admitidas as cores da Bandeira do Município, contendo:

- I – o brasão do Município, com a inscrição deste;
- II – a citação da lei da concessão;
- III – o nome do homenageado, em evidência;
- IV – o motivo da concessão;
- V – a data da outorga;
- VI – a assinatura do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Seção II

Medalha Willy Barth

Art. 12 – Fica instituída a distinção, denominada “Medalha Willy Barth”, que é outorgada pela Câmara Municipal de Toledo a personalidades toledanas merecedoras do público reconhecimento do povo toledano.

§ 1º – A concessão da Medalha Willy Barth dar-se-á individualmente, mediante resolução, independente da naturalidade.

§ 2º – A Medalha Willy Barth será concedida a pessoas físicas que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município ou se destacado nas ações de integração social, de mobilização popular, de combate às desigualdades ou de outras formas de expressão que contribuíram para a promoção da nossa gente.

Art. 13 – A honraria de que trata o artigo anterior consiste em disco metálico prateado, com circunferência aproximada de 19 cm (dezenove centímetros) e espessura de 3 mm (três milímetros) e as seguintes características:

- I – no anverso, a efígie, em relevo, de Willy Barth, com a inscrição em círculo do nome na parte superior da esfera, e a expressão “O Colonizador de Cidades” na parte inferior;
- II – no reverso, o brasão do Município, encimado em círculo com a expressão “Município de Toledo” e, na parte inferior, com a expressão “Estado do Paraná”.

Art. 14 – A outorga da Medalha far-se-á acompanhar do Diploma de Gratidão do Município, com a exibição na parte superior deste, encravadas em relevo, das características de que tratam os incisos do artigo 11 desta Lei.

Parágrafo único - As expressões indicadas que caracterizam a honraria serão grafadas em letras maiúsculas.

CAPÍTULO III

MEDALHA ALCIDES DONIN

Art. 15 – Fica instituída a distinção denominada “Medalha Alcides Donin” a ser outorgada pelo Município de Toledo a servidores públicos municipais com vinte anos ou mais de serviço público e merecedores desta honraria.

Art. 16 – A honraria de que trata o artigo anterior consiste em um disco metálico dourado, contendo:

- I – no anverso, em relevo a efígie de Alcides Donin, com a inscrição de seu nome encimada em semicírculo e, abaixo, a expressão “Primeiro Servidor Municipal”;
- II – no verso, o brasão oficial do Município de Toledo.

Art. 17 – A outorga da honraria dar-se-á, preferencialmente, no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, e será concedida pelo respectivo Poder em que o servidor estiver lotado, mediante Ato da Mesa ou Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – No ano de 2017, o sorteio e conseqüente reunião para escolha dos agraciados com o Título de Cidadão Honorário e Medalha Willy Barth ocorrerá, excepcionalmente, até o dia 11 de agosto de 2017.

Art. 19 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 20 – Ficam revogadas:

- I – a Resolução nº 10, de 5 de outubro de 2009;
- II – a Lei nº 1.042, de 22 de outubro de 1981;
- III – a Lei “R” nº 8, de 30 de março de 1994;
- IV – a Lei “R” nº 77, de 11 de dezembro de 2001;
- V – a Lei “R” nº 43, de 30 de maio de 2008.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 3

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 169, de 2 de agosto de 2017

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera dispositivos do Decreto nº 137/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 64, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.208.044,65 (sete milhões duzentos e oito mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	11.470,00
00660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	11.470,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	23.000,00
00930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	23.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-023 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	21.000,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	21.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-025 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	10.000,00
01270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-028 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	3.000,00
01530 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	215,05
18260 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	215,05

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-081 INFRAESTRUTURA EM ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	69.000,00
04740 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	69.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-082 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	106.000,00
04780 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	106.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-083 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	15.112,75
04820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	15.112,75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	80.000,00
05000 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-086 AQUIS MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUND - TRANSF CONST

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.380,00
05180 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	1.380,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-087 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
05210 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	30.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	25.592,00
05230 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	25.592,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-088 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
05260 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-090 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00
05440 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	30.000,00
05540 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
06040 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
06230 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-099 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
06260 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-100 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
06330 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	100.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	25.000,00
06370 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-115 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	217.075,00
07220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	217.075,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-120 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.200,00
07480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-139 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	33.400,00
08240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	33.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-140 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.075,00
08360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.075,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-143 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.762,16
08590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.762,16

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.736,06
--	-----	----------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 03 de agosto de 2017 Edição nº 1.809 Página 5

08840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.736,06
PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-159 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	22.000,00
09650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	22.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	107.990,60
18280 10123 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Reforma/ recuperação de USF - UBS Novo Sarandi.....	R\$	107.990,60
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	500.000,00
10880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	140.400,00
10950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	140.400,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	115.600,00
10980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	115.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-189 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.400.000,00
11090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000.000,00
11100 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	400.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	813.714,09
11140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	413.714,09
11150 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	400.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	200.000,00
11190 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-191 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	240.000,00
18270 10121 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf SESA Incentivo Finan de Investim ao Transporte Sanitário – APSUS.....	R\$	240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-192 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	70.000,00
11530 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	70.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-195 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	442,36
17770 10089 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD	R\$	442,36
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-199 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	200.000,00
12490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.000.000,00
12520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	600.000,00
12580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	350.000,00
12590 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	250.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.000,00
12610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU		
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$	225.063,70
12810 10083 1011 / 9 / 5 / 6 / 1 8 Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU	R\$	225.063,70
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-204 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
13720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-227 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	13.000,00
14930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 197.500,00
18290 10122 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro ..R\$ 197.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-248 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 34.700,00
17900 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Componente para implant de ações e serv (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO.....R\$ 31.000,00
17910 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$ 3.700,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00
16070 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUASR\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.511.0050.2-256 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 66.780,88
16660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 66.780,88

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-267 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 40.000,00
16890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-278 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 835,00
17500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 835,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 7.208.044,65

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 526.118,48 (quinhentos e vinte e seis mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 409.500,00
04908 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 175.500,00
04909 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 234.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 109.800,00
05948 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 49.800,00
05949 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0039.2-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO PSE MAC PARA IDOSOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 6.818,48
14821 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7 FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO.....R\$ 787,48
14822 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESP MÉDIA COMPLEXIDADE ...R\$ 6.031,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 526.118,48

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.1-006 INVESTIMENTO EM ENTIDADES SOCIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00
00260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 31.687,00
00420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 31.687,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 1.500,00
00590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 9.970,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII	Toledo, 03 de agosto de 2017	Edição nº 1.809	Página 7
00620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.970,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.1-019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	84.000,00
01080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	84.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-021 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	34.390,70
01130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	34.390,70
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-025 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
01300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	3.000,00
01320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-029 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	23.000,00
01580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	23.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-045 PLANEJAMENTO URBANO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
02700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	60.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-053 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.080,00
03160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.080,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	9.605,00
03180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.605,00
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-066 ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
03860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	215,05
04480 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	215,05
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0018.6-077 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.380,00
04570 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	1.380,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.200,00
04660 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	25.200,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-082 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	5.000,00
04770 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	5.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-083 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
04800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	9.112,75
04810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.112,75
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	534.500,00
04910 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	300.500,00
04920 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	234.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	172.000,00
05140 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	17.000,00
05150 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	155.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-087 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 03 de agosto de 2017 Edição nº 1.809 Página 8

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	80.392,00
05250 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	80.392,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-088 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	80.000,00
05290 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	80.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-090 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	43.000,00
05510 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	43.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
05560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	8.000,00
05570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	52.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-096 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO CMEIS - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	29.000,00
05900 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	29.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	36.000,00
06150 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	36.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-101 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	60.000,00
06480 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	49.800,00
06520 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	49.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-115 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	205.500,00
07210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	205.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	11.575,00
07231 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.575,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-118 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	325.699,38
07390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	325.699,38
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-121 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.200,00
07550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.200,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-127 PROMOÇÃO DO TURISMO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	31.710,00
07870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	31.710,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.608.0024.1-128 INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	15.490,00
07880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.490,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.2-131 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	50.000,00
07940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-139 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	33.400,00
08270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	33.400,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-142 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	22.573,22
08510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	22.573,22
PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0027.2-156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 9

SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	44.530,00
09500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	44.530,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO .R\$	71.000,00
09520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	71.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
09540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-159 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	22.000,00
09690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	22.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.1-162 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	144.220,49
09880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	144.220,49

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.0030.1-166 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$	10.000,00
10010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-171 AMPL, REFOR E MELH DE CEMITÉR MUNIC E CAPELA MORT

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	290.000,00
10110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	290.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-176 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	442.200,23
10230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	442.200,23

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.0031.2-180 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA – PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 685.923,43
10380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	685.923,43

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-194 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	40.000,00
11750 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-199 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 680.000,00
12530 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	680.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
12620 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.000,00
13120 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 20.128.0038.2-207 SUPORTE TÉCNICO A EMPREENDEDORES

3.3.30.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	60.000,00
14040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.1-211 COMPONENTE BIOENERGIA AFD

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
14230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-212 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	18.293,60
14280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	18.293,60

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-213 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	100.000,00
14320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-214 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.180,00
--	---------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 03 de agosto de 2017 Edição nº 1.809 Página 10

14370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 85.180,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0039.2-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO PSE MAC PARA IDOSOS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	1.037,48
14823 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7 FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO.....R\$	787,48
14824 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESP MÉDIA COMPLEXIDADE ...R\$	250,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.781,00
14840 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESP MÉDIA COMPLEXIDADE ...R\$	3.781,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14860 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESP MÉDIA COMPLEXIDADE ...R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.1-245 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	13.000,00
15760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	13.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-248 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.300,00
15900 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	R\$ 1.100,00
17840 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Componente para implant de ações e serv (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO.....R\$	2.000,00
17850 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$	1.200,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIR.....R\$	12.600,00
17860 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Componente para implant de ações e serv (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO.....R\$	11.000,00
17870 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$	1.600,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 18.900,00
17880 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Componente para implant de ações e serv (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO.....R\$	18.000,00
17890 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$	900,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.900,00
16030 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	R\$ 3.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0046.1-250 IMPLANT DE UNIDADES DE ATEND A MULHER

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	3.695,26
16090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.695,26

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.511.0050.2-256 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
16670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.544.0050.1-259 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	46.780,88
16750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	46.780,88

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 20.608.0048.2-260 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 161.009,00
16770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	161.009,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.2-265 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS, PONTES E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 800.000,00
16840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-278 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 835,00
17510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	835,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0053.2-280 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
17640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	60.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 6.963.166,47

II – transferências de recursos provenientes das seguintes fontes:

a) Fonte 10121 – Transferências SESA – Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário - APSUS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) Fonte 10083 – Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU, no valor de R\$ 225.063,70 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e três reais e setenta centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 11

c) Fonte 10122 – Transferência FEAS – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro, no valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais);

d) Fonte 10123 – Transferências SESA reforma/ recuperação de USF – UBS Novo Sarandi, no valor de R\$ 107.990,60 (cento e sete mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

III – recurso proveniente de aplicações financeiras da Fonte 10089 – CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD, no valor de R\$ 442,36 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – O Decreto nº 137, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

II – ...

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	36.600,00
05948 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	16.600,00
05949 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	20.000,00”

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 06 de 01 de agosto de 2017.

O Secretário Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a Ordem de Serviço n. 1, de 04/01/2017, e em virtude da necessidade de adequação do limite prudencial fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDO à realização de HORAS EXTRAS na Secretaria Municipal da Saúde;**

Parágrafo I – As horas extras em casos imperiosos para garantir a assistência aos pacientes na UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. José Ivo Alves da Rocha e no Pronto Atendimento 24h Dr. Jorge Milton Nunes serão autorizadas somente dentro do planejamento prévio, em Escala de Trabalho, conforme planejamento e autorização prévia das respectivas Diretoras e Secretário.

Parágrafo II – As horas extras excepcionais fora do âmbito das unidades que funcionam 24 horas, que por ventura se fizerem necessárias, deverão ter a solicitação por meio de formulário próprio (solicitar no RH da Secretária da Saúde) e a autorização realizada antecipadamente pelo respectivo Diretor ao Secretário da Saúde.

Art. 2º Em virtude de não existir atualmente acordo coletivo com o sindicato para realização de banco de horas, fica **PROIBIDO A REALIZAÇÃO DE HORAS A COMPENSAR,** gerando banco de horas para os meses subsequentes.

Parágrafo I – Se por ventura, for necessário à realização de atividades fora do horário convencional de trabalho do servidor, a solicitação deverá ocorrer por meio de formulário

próprio (solicitar no RH da Secretaria da Saúde), e quando previamente autorizado pelo respectivo Diretor e Secretário, a devida compensação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, não podendo de forma alguma ultrapassar este prazo.

Art. 3º O registro de ponto é **OBIGATÓRIO** que seja realizado no local onde a atividade esta sendo desenvolvido, e qualquer alteração ou adequação, necessária por falha justificada e comprovada, só será possível mediante autorização do Secretário da Saúde.

Art. 4º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Toledo, 01 de agosto de 2017.

Thiago Daross Stefanello
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062 / 2017

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, AUTUOU a empresa HARMONY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, proprietária do imóvel residencial, cadastro nº 14.754, localizado na Rua Piratini, 2667, Centro, pelo corte de 01 (uma) árvore sem autorização, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso I do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154/2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR Nº 17.223/D



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 12



Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMPRODECON

Ata da 23ª Reunião do COMPRODECON – 2ª de 2017.

Realizada em 27 de abril de 2017

1
2
3
4
5
6
7 Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
8 minutos, na Sala de Audiências do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
9 – PROCON/Toledo-PR, sito a Rua General Estilac Leal, 1529, Sala 01, Centro, Toledo/PR,
10 realizou-se a **23ª Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do**
11 **Consumidor – COMPRODECON, sendo a 2ª reunião de 2017**, com a presença dos
12 **Conselheiros:** José Carlos de Queiroz, Anna Lucia Guaiume, Assione Vergani, Eduardo
13 Hoffmann, João Carlos Lopes, Thiago Locatelli do Amaral, e Marcos Paulo Destefeni.
14 Relator: Wellington José de Oliveira. O presidente do Conselho Municipal de Proteção e
15 Defesa do Consumidor, José Carlos de Queiroz, iniciou os trabalhos com saudação aos
16 presentes e procedeu a leitura da ata da 22ª reunião do Conselho a qual foi aprovada por
17 unanimidade. A seguir o presidente apresentou aos conselheiros a proposta de regimento
18 interno, já remetida aos conselheiros titulares por correio eletrônico, restando definida o dia
19 31/05/2017 para os conselheiros encaminharem ao presidente suas sugestões de
20 alteração do projeto de regimento do PROCON/Toledo. A seguir o presidente expôs a
21 inviabilidade da confecção das revistinhas através do SEBRAE, pois estes não criam o
22 enredo e a impressão, desta forma o município deveria licitar a contratação de empresa
23 para criação do enredo e impressão, e fazer também remunerar o SEBRAE para elaborar
24 a arte. O presidente informou que Umuarama e Curitiba fizeram processo licitatório de
25 inexigibilidade para contratação de uma empresa que executa a arte, o enredo e a
26 impressão, entregando a revistinha pronta para distribuição, sendo que em Curitiba a
27 vencedora do certame foi a empresa Master Publicidade Ltda, e em Umuarama as
28 revistinhas são confeccionadas a alguns anos pela empresa Marcos Vaz Produções. O
29 Presidente informou aos conselheiros que iria buscar mais informações e estudar a
30 maneira como ocorreu esta licitação para assim ver a viabilidade junto ao Departamento de
31 Licitações e Contratos da administração municipal, para dar andamento na elaboração da
32 revista (gibi) do PROCON/Toledo. O presidente informou que na reunião do Fórum dos
33 Procons Paranaenses ocorrida em Matelândia no dia 09/02/2017, foi discutida alteração na
34 forma de cálculo das multas aplicadas pelos Procons, sendo base do cálculo da multa 3%
35 do valor do faturamento, e que esta proposta foi apresentada ao PROCON PARANÁ, que
36 irá estudar a viabilidade técnica e jurídica. Em relação à construção da sede do
37 PROCON/Toledo, o presidente informou que, em diálogo com o mestre de obras, este
38 afirmou que a construtora prevê entregar a obra até novembro/2017, caso períodos de
39 chuva torrencial não prejudique o avanço da obra. O presidente informou ainda que o
40 engenheiro da prefeitura responsável pela fiscalização da obra pediu exoneração, e
41 atualmente não há fiscal designado. O conselheiro Thiago afirmou que, quando for
42 designado fiscal, será descrito no processo licitatório. Com relação à pesquisa de preço, o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 13

43 presidente informa que a professora Salete Polonia Borilli solicitou tempo, pois precisa
44 formar equipe de acadêmicos para depois elaborar o projeto de pesquisa e apresentar a
45 este conselho, entretanto a mesma não estipulou um prazo. Desta forma, o presidente irá
46 entrar em contato com o curso de contabilidade da FAG – Campus Toledo, para verificar
47 se possuem interesse em firmar convênio com o PROCON/Toledo para elaboração e
48 execução de projeto de pesquisa de preços. Acerca do Sistema Eletrônico de Informações
49 - SEI, fora remetido ofício para o TRF4 solicitando adesão. A seguir o presidente expôs
50 que a Jornada Brasilcon será realizada no Teatro Municipal nos dias 09 e 10/06/2017, com
51 os palestrantes: Claudia Silvano, Diretora do PROCON PARANÁ e Presidente do
52 ProconsBrasil; Sandra Bauermann Juíza de Segundo Grau do TJPR; Ciro Expedito
53 Scheraiber, Procurador de Justiça em Segundo Grau; Flávio Henrique Caetano de Paula,
54 Advogado e Diretor da Brasilcon; Rodrigo Rodrigues Dias, Juiz de Direito e Coordenador
55 do CEJUSC Toledo; Ricardo Canan, Doutor em Direito do Consumidor, Professor e
56 Advogado em Toledo; Oscar Ivan Prux, Doutor em Direito do Consumidor, Professor e
57 Advogado. Este evento será realizado em parcerias com a ACIT e com as universidades
58 FAG, UNIPAR e PUC. A divulgação do evento será realizada pela Brasilcon. Quanto às
59 despesas de deslocamento e hospedagem o conselheiro Eduardo Hoffmann manteve
60 contato com o presidente da ACIT que propôs arcar com as despesas, no entanto o
61 conselheiro esta elaborando o projeto para a busca dos recursos. O Conselheiro Marcos
62 indagou sobre o público alvo e os temas a serem abordados, e a conselheira Anna
63 questionou a presença de pessoas da região de Toledo, bem como se dará as inscrições.
64 O conselheiro Eduardo informou que as universidades garantiram o público com a
65 presença de seus acadêmicos, bem como os temas a serem tratados, superendividamento
66 e obsolescência programada entre outros será importante tanto para a comunidade
67 acadêmica, quanto para os profissionais da área, empresários e população em geral. O
68 Presidente e o conselheiro Eduardo informaram que no dia do evento será realizada a
69 assinatura de convênio entre o PROCON/Toledo, o TJPR e a FAG Campus Toledo, para
70 implantação do CEJUSC no PROCON/Toledo. O presidente passou a discorrer sobre a
71 digitalização dos processos administrativos do PROCON/Toledo, em que o conselheiro
72 Eduardo pontuou que há empresas especializadas que fazem a digitalização com a
73 possibilidade de pesquisar os arquivos em PDF, e que a Câmara Municipal esta
74 levantamento orçamento, pois eles pretendem iniciar certame licitatório para contratação
75 de empresa para esta finalidade. Diante desta informação o Presidente preferiu aguardar
76 até que a Câmara Municipal proceda este levantamento e de posse das informações
77 apresentará aos conselheiros para posterior decisão sobre o tema. O presidente informou
78 aos conselheiros que houve alteração da Lei nº1.912/2005 que dispõe sobre o Sistema
79 Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual o PROCON/Toledo e este
80 conselho são integrantes. O Presidente explanou que foi realizada alteração nos
81 julgamentos de segunda instância dos processos administrativos que foram aplicados
82 sanção, sendo discutida pela Assessoria Jurídica e Secretaria da Fazenda do município, e
83 posteriormente encaminhada pelo executivo municipal para a Câmara de Vereadores, que
84 aprovaram o projeto de alteração e foi sancionado pelo prefeito em 11/04/2017, sem
85 consulta ao COMPRODECON e ao PROCON/Toledo, que é diretamente afetado com esta
86 alteração. O conselheiro Eduardo Hoffman manifestou para que seja enviado ofício em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br


Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 14

87 nome do conselho ao prefeito e ao presidente da Câmara Municipal de Toledo, informando
88 que nesta decisão em particular não houve prejuízos, mas em caso de novas alterações na
89 estrutura e/ou modificação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
90 deverá ser consultado primeiramente o conselho, conforme disposto no Capítulo III, Artigo
91 10, inciso IV, da Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005, , pois uma das prerrogativas do
92 conselho é justamente atuar nesta área, e que, havendo decisões posteriores neste
93 sentido, sem consultar o conselho, será questionada a sua legalidade. Na sequência o
94 presidente expôs que toda vez em que há mudança de secretário na Secretaria da
95 Fazenda e Captação de Recursos, é necessário que o presidente assine ato delegatário
96 autorizando o novo secretário para que este proceda a movimentação financeira do
97 PROCON/Toledo. Diante disso apresentou propostas aos conselheiros para que este ato
98 seja constado em lei. Os conselheiros solicitaram que seja verificado nos demais
99 conselhos municipais, que entre outras prerrogativas, envolva a administração da
100 aplicação de recursos, qual é o procedimento adotado. A seguir o presidente comunicou os
101 conselheiros que o registro ponto do PROCON/Toledo foi retirado e levado para o Mini
102 Hospital, e no seu lugar foi instalado outro sistema de registro ponto, e que diante da
103 retirada do equipamento foi enviado ofício ao Secretário de Recursos Humanos solicitando
104 qual o valor pago referente a licença deste registro ponto em detrimento ao que foi retirado.
105 O presidente afirmou aos conselheiros que no dia 12 de maio de 2017, estará acontecendo
106 no Auditório a AASP – Associação dos Advogados de São Paulo, localizada na Rua
107 Álvares Penteado, 151 – Centro – São Paulo, evento, voltado ao público em geral, que
108 discutirá temas de grande importância para a defesa do consumidor, como: a) Transporte
109 aéreo: novas regulamentações e a defesa do consumidor; b) novos desafios no comércio
110 eletrônico: garantia do direito a informação; c) Fraudes e distorções no Mercado de
111 combustíveis; d) Economia Compartilhada: Uso de Aplicativos e as implicações para a
112 defesa do Consumidor. O presidente informou ainda que em reunião anterior foi aprovada
113 a ida a São Paulo para conhecer a Fundação Procon São Paulo com objetivo de obter
114 informações para transformar o PROCON/Toledo em fundação, e que seria interessante
115 aproveitar a oportunidade para participar deste evento. Os conselheiros por unanimidade
116 aprovaram a ida do Coordenador do PROCON/Toledo e Presidente deste conselho José
117 Carlos de Queiroz, do servidor do PROCON/Toledo Wellington José de Oliveira e do
118 conselheiro e servidor público municipal Thiago Locatelli do Amaral. Foi apresentada a
119 agenda institucional da Senacon onde os conselheiros por unanimidade aprovaram a
120 participação do coordenador nestes eventos e dos servidores lotados no PROCON/Toledo.
121 A presente ata foi lavrada por mim, Wellington José de Oliveira, que secretariei os trabalhos
122 e será assinada pelo Presidente, pelos conselheiros presentes e por mim. Toledo/PR, vinte
123 e sete de abril do ano de dois mil e dezessete.

124 José Carlos de Queiroz – Presidente do COMPRODECON 

125 Anna Lucia Guaiume – Secretaria de Educação 

126 Assione Vergani – Vigilância Sanitária 

127 Eduardo Hoffmann – OAB 

128 João Carlos Lopes – UTAM 





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 15

129 Thiago Locatelli do Amaral – Secretaria de Administração

130 Marcos Paulo Destefeni - ACIT

131 Welington José de Oliveira – Relator

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 CONVOCAÇÃO Nº 48

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de agosto de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 025/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquilo e André Dalla Vecchia, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- A & L ENGENHARIA LTDA
- GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA – ME;
- I.A CONSTRUTORA CIVIL LTDA – ME;
- I.I DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÃO – ME;
- METALÚRGICA BARI EIRELI;
- METALÚRGICA DANTOL LTDA;
- XR ENGENHARIA LTDA – ME.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de agosto de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 024/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquilo e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- ENCOMEL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME,
- A Empresa **ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA** foi **INABILITADA** pelo não Atendimento ao item 3.3, alínea “n” do Edital. Apresentou Acervos Técnico Profissional incompatíveis ao solicitado.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de agosto de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 16

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquilo e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de empresa para: **contratação de empresa para elaboração de Projeto do Sistema de Climatização completa da unidade Hospitalar Regional de Toledo, Paraná;** decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- ENCOMEL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME,

A Empresa **ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA** foi **INABILITADA** pelo não Atendimento ao item 3.3, alínea "n" do Edital. Apresentou Acervos Técnico Profissssional incompatíveis ao solicitado.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de Agosto de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 34, de 1º de agosto de 2017

Declara estável no serviço público municipal o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

considerando o resultado das avaliações de desempenho no curso do estágio probatório e o disposto no artigo 30 e seu parágrafo único da Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável no serviço público municipal, com efeitos a contar desta data, o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, nomeado pelo Ato nº 53, de 15 de julho de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de agosto de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

ATO Nº 35, de 1º de agosto de 2017

Concede progressão por mérito ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito, com efeitos financeiros retroativos a de 1º de agosto de 2017, ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, nomeado pelo Ato nº 53, de 15 de julho de 2014, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "A" para a Referência "B" do Nível NS-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de agosto de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 17

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, convida a todos para a Audiência Pública onde serão apresentados 04 Anteprojotos de Lei e 01 Anteprojeto de Lei Complementar propostos pela Câmara Municipal de Toledo:

- a) Lei Complementar nº 20/2016
- b) Lei n. 2.231/2016
- c) Lei n. 2.232/2016
- d) Lei n. 2.233/2016
- e) Lei “R” n. 139/2016

- Data: início às **17:30 horas** do dia **11 de agosto de 2017, sexta-feira.**

- Local: **Auditório da Prefeitura**

Toledo, 01 de agosto de 2017.

Maisa Carmen Kuhn Fazzolari
Presidente do CMDAPD
Portaria nº130/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 41, de 02 de AGOSTO de 2017

Estabelece os critérios para o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2017-2019.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.436 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro

eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução 16 de 2010 do CNAS, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 e., expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;

Considerando a Resolução nº 24 de 2006 expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social e que define quem são considerados representantes de usuários e organizações de usuários;

Considerando a Lei Municipal nº 2.003/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e em seu artigo 8º inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil, e artigo 11 que trata da recondução dos conselheiros;

Considerando a Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 02 de agosto de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Iago, 167, Vila Pioneiro, Toledo
□ Paraná,

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo é composto por 56 conselheiros, sendo 28 titulares e 28 suplentes, e destes, 14 conselheiros titulares e respectivos suplentes representam órgãos governamentais no âmbito Municipal e Estadual, e 14 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representam a sociedade civil nas modalidades de: Usuários da Política de Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, Entidades e Organizações de Assistência Social pelo Artigo 3º da LOAS:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 18

Art 2º O CMAS é formado por membros indicados por órgãos governamentais do Município e Estado e nomeados pelo Prefeito Municipal. Conforme segue:

I – por órgãos governamentais, compreendendo:

- a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
- b) um representante de cada um dos seguintes órgãos:
 1. Secretaria da Educação;
 2. Secretaria da Saúde;
 3. Secretaria de Esportes e Lazer;
 4. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 5. Secretaria de Política para Mulheres;
 6. Secretaria da Fazenda;
 7. Secretaria do Meio Ambiente;
 8. Secretaria da Cultura;
 9. 20ª Regional de Saúde;
 10. UNIOESTE – Campus Toledo;
 11. Núcleo Regional de Educação (NRE).

II – (Eleitos) pela sociedade civil, compreendendo:

- a) dois representantes de organizações dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social, inclusive sindicatos da área, legalmente constituídos;
- b) três representantes de usuários da Política de Assistência Social;
- c) cinco representantes de entidades prestadoras de serviços de proteção social básica, legalmente constituídos;
- d) quatro representantes de entidades prestadoras de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.

§ 1º – Para assegurar sua participação no CMAS, através de eleição de representantes, as entidades prestadoras de serviços e organizações de representantes dos trabalhadores do setor devem estar legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento.

§ 2º – Serão considerados representantes de usuários o próprio público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto como usuário.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a).

§ 1º Poderão ser habilitadas:

- I. as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resolução do CNAS nº 16/2010;
- II. os representantes de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2004;
- III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, conformidade com as Resoluções do CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011;

§ 2º Para a habilitação os representantes de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observando seu estatuto e obedecendo as legislações e normas que regulamentam cada

segmento.

I. para as entidades e organizações de assistência social deverá apresentar:

- a. cópia do documento de inscrição no CMAS em que modalidade atua;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- c. formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;
- d. cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- e. todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão apresentar:

- a. cópia da ata de eleição e posse atual diretoria, registrada em cartório;
- b. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- e. formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;
- f. declaração de Trabalhador do SUAS;
- g. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
- h. todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, deverão apresentar:

- a. requerimento da habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo usuário e coordenador do CRAS;
- b. formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;
- c. declaração de que é usuário da Política de Assistência Social emitida pelo CRAS;
- d. cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;
- e. todos os documentos deverão ser protocolados na secretaria executiva conforme prazo de habilitação.

§ 3º Serão habilitadas a designarem candidato(a) representante de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito municipal.

§ 4º Para estar apto a ocupar uma vaga de titular ou suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando órgãos governamentais ou da sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no artigo 15 inciso III.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 19

§ 5º É vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, quer seja no setor público ou de organizações e entidades de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 06/2015.

Art. 4º O segmento dos usuários da política de assistência social conta com 03 (três) vagas na composição do CMAS. As representações preferencialmente serão de usuários referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, respeitando o artigo 1º da Resolução 24/2006-CNAS.

§ 1º - Os Centros de Referência de Assistência Social deverão indicar no mínimo 02 (dois) candidatos participarem da eleição.

§ 2º - Todos os usuários cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais poderão votar no foro eleitoral do segmento.

§ 3º - O segmento dos usuários deverão se reunir em foro próprio para a eleição dos representantes que irão ocupar as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os CRAS juntamente com a rede socioassistencial do território realizar a mobilização.

§ 4º - Deverá ser observado nas representações de usuários a abrangência dos territórios dos CRAS de forma a garantir a representação nos 05 (cinco) territórios estabelecidos no Município, desta forma deverá se proceder com a indicação dos mais votados de cada território para ocupar a vaga de titular e suplente.

Art. 5º O segmento dos trabalhadores do SUAS contam com 02 (duas) vagas na composição do CMAS. As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento, que tenham sede no município de Toledo e sejam compostas por trabalhadores que atuam no SUAS.

§ 1º - As organizações de trabalhadores do SUAS que participarem da habilitação para eleições do CMAS, poderão indicar no mínimo 06 (seis) candidatos para serem eleitos.

§ 2º - Todas os trabalhadores do SUAS poderão votar no foro eleitoral do segmento.

§ 3º - As organizações de trabalhadores deverão reunir-se em foro próprio para eleição dos trabalhadores do SUAS que irão ocupar as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os candidatos estar atuando na Política de Assistência Social no município de Toledo, e declaração da chefia imediata de que atua na Política de Assistência Social no Município de Toledo.

§ 4º - As organizações de trabalhadores do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição para discutir e organizar-se no que tange a participação no processo de eleição para ocupar as vagas dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2017-2019;

Art. 6º O segmento das entidades executoras de serviços socioassistenciais contam com 09 (nove) vagas na composição do CMAS, sendo 05 (cinco) vagas para entidade executoras de serviços de proteção social básica e 04 (quatro) vagas para entidades executoras de serviços de proteção social especial.

As representações deverão ser de entidades legalmente constituídas, com sede e oferta de serviços no município de Toledo.

§ 1º - As entidades e organizações de assistência social que participarem da habilitação para eleições do CMAS, poderão indicar no mínimo 03 (três) candidatos para serem eleitos.

§ 2º - As entidades executoras de serviços socioassistenciais que ofertam serviços nos eixos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, poderão inscrever para um único eixo.

§ 3º - Todas as entidades que possuem inscrição no CMAS terão direito a indicação de 03 representantes para votar no foro eleitoral do segmento, devendo apresentar-se no dia do foro de eleição munido de ofício de indicação para representar a entidade.

§ 4º - As entidades executoras de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, deverão reunir-se em foro próprio para a eleição das entidades que irão ocupar as vagas de titulares e das entidades que ocuparão as vagas de suplentes no CMAS.

Parágrafo Único: Ao término da eleição, caso não tenha sido preenchidas todas as vagas de titulares e suplentes, será feita nova eleição apenas dos candidatos ainda não eleitos. Mantendo assim, os candidatos já eleitos.

Art. 7º A convocação da sociedade civil para a habilitação do processo de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2017-2019 será publicada em diário oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

§ 1º - O período para habilitação dos segmentos da sociedade civil participar do processo eleitoral do CMAS Gestão 2017-2019, compreenderá dos dias 09/08 a 16/08 de 2017.

§ 2º - Os documentos de habilitação conforme estabelecidos nesta Resolução, deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva do CMAS, no prazo estabelecido no parágrafo 1º.

§ 3º - Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por esta Resolução.

§ 4º - Após finalizado o período de habilitação, a Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Executiva do CMAS, analisarão dos dias 17 e 18/08 os documentos apresentados e homologará as habilitações aceitas. A Secretaria Executiva informará a organização ou entidade de assistência social, organização ou entidade de trabalhadores ou segmento dos usuários, em caso de indeferimento por ausência de documento ou informações incorretas conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 5º - Em caso de indeferimento do processo de habilitação, a organização ou entidade de assistência social, organização ou entidade de trabalhadores ou segmento dos usuários, terão o prazo de 23 à 25/08 para apresentar recurso. Sendo que a nova análise será realizada dos dias 28 e 29/08/2017.

§ 6º - Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido.

§ 7º - Após análise de habilitação, caso não haja candidatos que supram as vagas mínimas, será realizado prorrogação de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 20

prazo para encaminhamento de novos candidatos entre os dias 30/08 à 01/09 e nova análise feita pela Comissão nos dias 04 e 05/09/2017.

§ 8º - Será publicado em órgão oficial até dia 08/09 a habilitação dos segmentos e os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral do CMAS, Gestão 2017-2019.

Art. 8º A convocação da sociedade civil para o processo de habilitação e para a realização dos foros de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2017-2019 será publicada em diário oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

§ 1º Deverá ser realizada ata no foro de eleição, sendo lavrada pela Secretária Executiva do CMAS juntamente com representantes da Comissão Eleitoral, e assinada por todos os participantes na ocasião do foro de eleição.

I. Após realizados os foros de eleição, deverá ser encaminhado a ata de eleição para homologação dos candidatos eleitos

II. A Secretaria Executiva do Conselho juntamente com Comissão Eleitoral receberá as atas de eleição para publicação dos conselheiros eleitos.

§ 2º Todos os foros deverão ser acompanhados pela Secretaria Executiva do CMAS e por componentes da Comissão Eleitoral, com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

§ 3º O Ministério Público será convidado a acompanhar a realização dos foros de eleição para ocupação das vagas no CMAS gestão 2017-2019

Art. 9º Os foros da sociedade civil deverão ser realizados em locais e horários de fácil acesso aos representantes dos segmentos que concorrerão às vagas no CMAS.

I – Foro dos Usuários:

a) haverá 5 (cinco) foros de eleição para o segmento dos usuários, conforme tabela;

Referência	Data	Horário	Local
CRAS I – Pioneiro	14/09/17	Das 09h às 9h30min	Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro. Informações: 3387-8636
CRAS II – Europa	14/09/17	Das 14h às 14h30min	Rua Carlos Drumond de Andrade, s/n, Jardim Bela Vista. Informações 3252-7585
CRAS III – Coopagro	12/09/17	Das 09h às 09h30min	Casimiro de Abreu, 171, Vila Industrial. Informações: 3278-3125
CRAS IV – Panorama	20/09/17	Das 09h às 09h30min	Rua Senador Acyoli Filho esquina com Osvaldo Aranha, nº 2545, Panorama. Informações: 3252-7958
CRAS V – Santa Clara IV	18/09/17	Das 09h às 09h30min	Rua Ledi Fischer Maas, s/n, Santa Clara IV – anexo Praça do CEU. Informações 3278-7287

II – Foro dos Trabalhadores do SUAS:

a) o foro dos Trabalhadores, será realizado no dia 19/09/2017 às 08h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

III – Foro das Entidades de Assistência Social:

a) o foro das entidades de assistência social, será realizado no dia 15/09/2017 as 08h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate será realizada nova votação para que haja o desempate destes candidatos, sendo ocupada pelo candidato mais votado, mantendo os candidatos já eleitos.

Parágrafo Segundo - Após realizados os foros de eleição, deverá ser encaminhado a ata da eleição para homologação dos candidatos eleitos.

Art. 10 No processo eleitoral, poderá ser utilizado a forma de voto por cédula ou por aclamação.

Art. 11 A homologação dos conselheiros que assumirão a Gestão do CMAS 2017-2019 será realizada na reunião ordinária do CMAS no dia 03 de outubro de 2017.

Toledo, 02 de agosto de 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 21

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMAS
Resolução 11, de 01/03/2017

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução CNAS nº 02/2014, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:

Representante ou organização de usuários de Assistência Social

Entidade e organização de Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Coordenação do CRAS – Segmento Usuários)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO II

FORMULARIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução nº 41/2017/CMAS venho indicar o Senhor(a) _____
_____ para participar do processo eleitoral do

CMAS Gestão 2017-2019, no segmento de:

trabalhadores do SUAS

Usuarios

Organizações e Entidades de Assistencia Social

Representante:

Nome completo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 22

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Endereço Residencial: _____
_____. Telefone: () _____
Email: _____

Toledo, __ de _____ de 2017

Assinatura (Presidente /Coordenação)

Assinatura do Candidato

(Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO (TRABALHADORES)

Declaro para fins de candidatura no CMAS, Gestão 2017-2019 que o Sr(a) _____
_____ é trabalhador do SUAS, lotado na
unidade _____;

Toledo, __ de _____ de 2017

Chefia Imediata

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (USUÁRIOS)

Declaro para fins de candidatura no CMAS Gestão 2017-2019 que o Senhor(a) _____
_____ é usuário da política de Assistência
Social, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, NIS _____.

Toledo, __ de _____ de 2017

Coordenação do CRAS

QUADRO RESUMO

QUANTIDADE DE VAGAS:

Entidades e organizações de assistência social	04 vagas para PSE
	05 vagas para PSB
Representes de usuários	03 vagas
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	02 vagas

QUANTIDADE MÍNIMA DE INDICAÇÕES PARA ELEIÇÃO POR SEGMENTO:

Entidades e organizações de assistência social	03 indicações por entidade
Representes de usuários	02 indicações por CRAS
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	06 indicações

QUANTIDADE DE VOTANTES NO DIA DA ELEIÇÃO:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 23

Entidades e organizações de assistência social	03 indicações por entidade
Representes de usuários	Todos os usuários do CadÚnico
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	Todos trabalhadores do SUAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Entidades e organizações de assistência social: <ul style="list-style-type: none">a) cópia do documento de inscrição no CMAS em que modalidade atua;b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;c) formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;d) cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;e) todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.
Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS <ul style="list-style-type: none">a) cópia da ata de eleição e posse atual diretoria, registrada em cartório;b) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;c) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);d) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;e) formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;f) declaração de Trabalhador do SUAS;g) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.h) todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.
Representantes dos usuários da assistência social <ul style="list-style-type: none">a) requerimento da habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo usuário e coordenador do CRAS;b) formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;c) declaração de que é usuário da Política de Assistência Social emitida pelo CRAS;d) cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;e) todos os documentos deverão ser protocolados na secretaria executiva conforme prazo de habilitação.

DATAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

DATA		LOCAL
09/08 à 16/08/2017	Habilitação para os seguimentos da sociedade civil	Secretaria Executiva
17/08 e 18/08/2017	Análise da documentação pela Comissão e Sec. Executiva	Secretaria Executiva
23/08 à 25/08/2017	Em caso de indeferimento, aguarda-se retorno	Secretaria Executiva
28/08 e 29/08/2017	Análise nos casos que foram indeferidos e protocolaram novamente	Secretaria Executiva
30/08 à 01/09/2017	Abertura de prazo para habilitação, caso não haja candidatos que supram as vagas mínimas estabelecidas	Secretaria Executiva
04/09 e 05/09/2017	Análise da documentação pela Comissão e Sec. Executiva	Secretaria Executiva
08/09/2017	Prazo máximo para publicação do resultado dos habilitados	Órgão Oficial

FORO DE ELEIÇÕES

Data	Horário	Local	Foro
12/09/2017	Das 09h às 09h30min	CRAS III – Coopagro	Usuários
14/09/2017	Das 09h às 9h30min	CRAS I – Pioneiro	Usuários
14/09/2017	Das 14h às 14h30min	CRAS II – Europa	Usuários
15/09/2017	Das 08h30min às 09h30min	Secretaria de Assistência Social	Entidades



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 03 de agosto de 2017

Edição nº 1.809

Página 24

18/09/2017	Das 09h às 09h30min	CRAS V – Santa Clara IV	Usuários
19/09/2017	Das 08h30 às 09h30min	Secretaria de Assistência Social	Trabalhadores SUAS
20/09/2017	Das 09h às 09h30min	CRAS IV – Panorama	Usuários

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 42, de 02 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela não adesão do Programa Família Paranaense no Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de agosto de 2017**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela não adesão ao Programa do Governo do Estado do Paraná - Família Paranaense, no Município de Toledo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 02 de agosto de 2017.

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMAS
Resolução 11, de 01/03/2017

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

A EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo através do seu Diretor Superintendente torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Toledo, 02 de agosto de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.